



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 040/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

Esclarecemos que o valor da licitação é de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), portanto não haverá necessidade de (Desconto Padrão), conforme já consta no edital clausula 6.2.4.3 inciso II.

Quanto à emissão de notas fiscal, transcrevemos as explicações da impugnação do SINAPRO, para melhor elucidar:

“O terceiro” contratado pela Agência, por conta e ordem da Prefeitura, deve emitir nota fiscal, fatura ou recibo, em nome da Prefeitura. Ou seja, todas as notas fiscais deverão ser emitidas contra a Prefeitura de Arcos.

DECRETO Nº57.690 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 1966

Art. 6º Agência de Propaganda é a pessoa jurídica especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitários, que, através, de profissionais a seu serviço, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos Veículos de Divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos e serviços, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.

Art. 15. O faturamento da divulgação será feito em nome do Anunciante, devendo o Veículo de Divulgação remetê-lo à Agência responsável pala propaganda.

Normas padrão CENP

2.4.1 A Agência de Publicidade que intermediar a veiculação atuará sempre por ordem e conta do Anunciante, observado o disposto nos itens 2.4.1.1 a 2.4.1.3.

2.4.1.1 É dever da Agência de Publicidade cobrar, em nome do Veículo, nos prazos estipulados, os valores devidos pelo Anunciante, respondendo perante um e outro pelo repasse do “Valor Faturado” recebido ao Veículo.

2.4.1.2. A fatura do Veículo será encaminhada ao Anunciante por meio da Agência de Publicidade.

ARCOS, 14 DE MARÇO DE 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

